

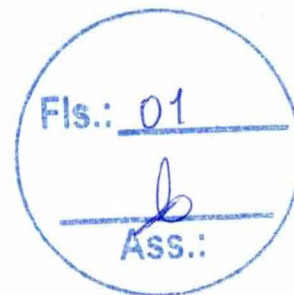


PROTOCOLO Nº. 250 / 625

Recebido em 24 / 04 / 2025

de la la lei

MENSAGEM Nº 11/2025 – PMS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.**

Com espede no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana, c/c o art. 30, I, CF/88, Precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº /2025 – PMS que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2024 – PMS, DO GRUPO DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2024 – PMS, DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2020 – PMS, E DO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017 – PMS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente, Exmo.(s)

Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que integram essa Egrégia Casa de Leis e apresentar, para exame e deliberação, na conformidade da Lei Orgânica do Município de Santana e tendo em vista a deliberação Sindical ocorrida no último dia 28 de março de 2025, o Projeto de Lei Complementar que visa conceder reajuste do vencimento base dos servidores públicos civis integrantes do quadro de pessoal permanente dos grupos de atividades de nível fundamental, do grupo de atividades de infraestrutura, do grupo de atividades administrativas e do grupo ocupacional de tributação, arrecadação e fiscalização, referente a Data-Base do ano de 2025, a fim de ser apreciado e aprovado pelo plenário deste Poder Legislativo Municipal.

A intenção deste Projeto de Lei Complementar é assegurar a reposição das perdas salariais decorrentes da inflação acumulada no exercício de 2024. Ressalta-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) chegou a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Importante salientar que o referido projeto de Lei Complementar acompanha o Estudo de Impacto Financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMA), Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEMP/PLA/PMS), declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e dotação



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

orçamentária disponível



para a cobertura da despesa no orçamento em vigor, em conformidade com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000. Tais estudos atestam que o aumento de despesa proposto no presente Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Vale ressaltar que os estudos de impactos orçamentários e financeiros consideraram as estimativas de arrecadação de recursos do tesouro municipal previstos para o Município de Santana no exercício de 2025, bem como a previsão de arracação do tesouro contida no Orçamento Municipal e no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Destaca-se que a aplicação da presente Lei, conforme demonstrado no Estudo de Impacto Financeiro anexo, ocorrerá com recursos próprios do Tesouro Municipal que, para o exercício de 2025, devido aos esforços da administração fazendária e das políticas adotadas na gestão fiscal tem gerado resultados positivos para a arrecadação municipal.

Ante o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei Complementar, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria, proporcionando, assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação, solicitando que seja dado ao mesmo o **regime de urgência**, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Santana.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 22 de abril de 2025.

Josivaldo Santos Abrantes

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Prefeito em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 1046/2025 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE 22 DE ABRIL DE 2025.
(Autoria: Poder Executivo)



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2024 – PMS, DO GRUPO DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2024 – PMS, DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2020 – PMS, E DO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017 – PMS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso II do art. 27 c/c o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste do vencimento base, exclusivamente, dos servidores públicos civis da administração direta, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, do Grupo de Atividades de Infraestrutura, Lei Complementar nº 048/2024 – PMS, do Grupo de Atividades Administrativas, Lei Complementar nº 021/2020 – PMS, e do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Lei Complementar nº 017/2017 – PMS, do Poder Executivo do Município de Santana, no percentual linear de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas de vencimentos do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, do Grupo de Atividades de Infraestrutura, Lei Complementar nº 048/2024 – PMS, do Grupo de Atividades Administrativas, Lei Complementar nº 021/2020 – PMS, e do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Lei Complementar nº 017/2017 – PMS, passando a vigorar, respectivamente, conforme as tabelas de vencimentos constantes nos anexos I, II, III e IV desta Lei.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2025.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 22 de abril de 2025.

Josivaldo Santos *22/04/2025*

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Prefeito em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 1046/2025 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, de 22 de abril de 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2025

I. Grupo de Atividades de Nível Fundamental (GANF) – Lei Complementar nº 047/2024 – PMS:

		DATA BASE – 2025	4,83%						
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES							
		A	B	C	D	E	F		
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO		
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE		
0	1	2.231,12	2.454,23	2.699,65	2.969,62	3.266,58	3.593,24		
2	2	2.298,05	2.527,86	2.780,64	3.058,71	3.364,58	3.701,03		
4	3	2.366,99	2.603,69	2.864,06	3.150,47	3.465,51	3.812,07		
6	4	2.438,00	2.681,80	2.949,98	3.244,98	3.569,48	3.926,43		
8	5	2.511,14	2.762,26	3.038,48	3.342,33	3.676,56	4.044,22		
10	6	2.586,48	2.845,12	3.129,64	3.442,60	3.786,86	4.165,55		
12	7	2.664,07	2.930,48	3.223,53	3.545,88	3.900,47	4.290,51		
14	8	2.743,99	3.018,39	3.320,23	3.652,26	4.017,48	4.419,23		
16	9	2.826,31	3.108,94	3.419,84	3.761,82	4.138,01	4.551,81		
18	10	2.911,10	3.202,21	3.522,43	3.874,68	4.262,15	4.688,36		
20	11	2.998,44	3.298,28	3.628,11	3.990,92	4.390,01	4.829,01		
22	12	3.088,39	3.397,23	3.736,95	4.110,65	4.521,71	4.973,88		
24	13	3.181,04	3.499,14	3.849,06	4.233,97	4.657,36	5.123,10		
26	14	3.276,47	3.604,12	3.964,53	4.360,98	4.797,08	5.276,79		
28	15	3.374,77	3.712,24	4.083,47	4.491,81	4.940,99	5.435,09		
30	16	3.476,01	3.823,61	4.205,97	4.626,57	5.089,22	5.598,15		
32	17	3.580,29	3.938,32	4.332,15	4.765,36	5.241,90	5.766,09		
34	18	3.687,70	4.056,47	4.462,11	4.908,33	5.399,16	5.939,07		

G.O.P.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, de 22 de abril de 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2025

I. Grupo de Atividades de Infraestrutura (GAINF) – Lei Complementar nº 048/2024
– PMS:

a) Médio e Técnico

		DATA BASE – 2025	4,83%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		MÉDIO	MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.397,47	2.637,22	2.900,94	3.191,04	3.510,14	3.861,15
2	2	2.469,40	2.716,34	2.987,97	3.286,77	3.615,44	3.976,99
4	3	2.543,48	2.797,83	3.077,61	3.385,37	3.723,91	4.096,30
6	4	2.619,78	2.881,76	3.169,94	3.486,93	3.835,62	4.219,19
8	5	2.698,38	2.968,21	3.265,04	3.591,54	3.950,69	4.345,76
10	6	2.779,33	3.057,26	3.362,99	3.699,29	4.069,21	4.476,14
12	7	2.862,71	3.148,98	3.463,88	3.810,26	4.191,29	4.610,42
14	8	2.948,59	3.243,45	3.567,79	3.924,57	4.317,03	4.748,73
16	9	3.037,05	3.340,75	3.674,83	4.042,31	4.446,54	4.891,19
18	10	3.128,16	3.440,97	3.785,07	4.163,58	4.579,94	5.037,93
20	11	3.222,00	3.544,20	3.898,62	4.288,49	4.717,33	5.189,07
22	12	3.318,66	3.650,53	4.015,58	4.417,14	4.858,85	5.344,74
24	13	3.418,22	3.760,04	4.136,05	4.549,65	5.004,62	5.505,08
26	14	3.520,77	3.872,85	4.260,13	4.686,14	5.154,76	5.670,23
28	15	3.626,39	3.989,03	4.387,93	4.826,73	5.309,40	5.840,34
30	16	3.735,18	4.108,70	4.519,57	4.971,53	5.468,68	6.015,55
32	17	3.847,24	4.231,96	4.655,16	5.120,68	5.632,74	6.196,02
34	18	3.962,66	4.358,92	4.794,81	5.274,30	5.801,73	6.381,90

G.S.A.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS



MAIO/2025

b) Nível Superior

		DATA BASE – 2025	4,83%		
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	3.279,91	3.607,90	3.968,69	4.365,56
2	2	3.378,31	3.716,14	4.087,75	4.496,53
4	3	3.479,66	3.827,62	4.210,39	4.631,42
6	4	3.584,05	3.942,45	4.336,70	4.770,37
8	5	3.691,57	4.060,73	4.466,80	4.913,48
10	6	3.802,32	4.182,55	4.600,80	5.060,88
12	7	3.916,38	4.308,02	4.738,83	5.212,71
14	8	4.033,88	4.437,26	4.880,99	5.369,09
16	9	4.154,89	4.570,38	5.027,42	5.530,16
18	10	4.279,54	4.707,49	5.178,24	5.696,07
20	11	4.407,93	4.848,72	5.333,59	5.866,95
22	12	4.540,16	4.994,18	5.493,60	6.042,96
24	13	4.676,37	5.144,01	5.658,41	6.224,25
26	14	4.816,66	5.298,33	5.828,16	6.410,97
28	15	4.961,16	5.457,27	6.003,00	6.603,30
30	16	5.109,99	5.620,99	6.183,09	6.801,40
32	17	5.263,29	5.789,62	6.368,59	7.005,44
34	18	5.421,19	5.963,31	6.559,64	7.215,61

5.5.4



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, de 22 de abril de 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2025

I. Grupo de Atividades Administrativas (GAA) – Lei Complementar nº 021/2020 – PMS:

a) Auxiliar e Técnico

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	DATA BASE – 2025	4,83%	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F		
		MÉDIO	MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO		
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE		
0	1	2.703,31	3.170,98	3.719,56	4.359,33	4.795,26	5.274,79		
2	2	2.838,48	3.329,53	3.905,54	4.577,29	5.035,02	5.538,53		
4	3	2.980,40	3.496,01	4.100,82	4.806,16	5.286,77	5.815,45		
6	4	3.129,42	3.670,81	4.305,86	5.046,47	5.551,11	6.106,22		
8	5	3.285,89	3.854,35	4.521,15	5.298,79	5.828,67	6.411,54		
10	6	3.450,18	4.047,07	4.747,21	5.563,73	6.120,10	6.732,11		
12	7	3.622,69	4.249,42	4.984,57	5.841,92	6.426,11	7.068,72		
14	8	3.803,83	4.461,89	5.233,80	6.134,01	6.747,41	7.422,15		
16	9	3.994,02	4.684,99	5.495,49	6.440,71	7.084,78	7.793,26		
18	10	4.193,72	4.919,23	5.770,26	6.762,75	7.439,02	8.182,92		
20	11	4.403,41	5.165,20	6.058,78	7.100,88	7.810,97	8.592,07		
22	12	4.623,58	5.423,46	6.361,71	7.455,93	8.201,52	9.021,67		
24	13	4.854,76	5.694,63	6.679,80	7.828,73	8.611,60	9.472,76		
26	14	5.097,49	5.979,36	7.013,79	8.220,16	9.042,18	9.946,40		
28	15	5.352,37	6.278,33	7.364,48	8.631,17	9.494,29	10.443,72		
30	16	5.619,99	6.592,25	7.732,70	9.062,73	9.969,00	10.965,90		
32	17	5.900,99	6.921,86	8.119,34	9.515,86	10.467,45	11.514,20		
34	18	6.196,04	7.267,95	8.525,31	9.991,66	10.990,82	12.089,91		

G.S.A.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS



MAIO/2025

b) Analista e Procurador Municipal

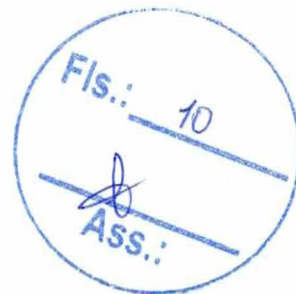
		DATA BASE – 2025	4,83%		
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	4.689,01	5.157,91	5.673,70	6.241,07
2	2	4.923,46	5.415,80	5.957,38	6.553,12
4	3	5.169,63	5.686,59	6.255,25	6.880,78
6	4	5.428,11	5.970,92	6.568,01	7.224,82
8	5	5.699,52	6.269,47	6.896,42	7.586,06
10	6	5.984,49	6.582,94	7.241,24	7.965,36
12	7	6.283,72	6.912,09	7.603,30	8.363,63
14	8	6.597,90	7.257,69	7.983,46	8.781,81
16	9	6.927,80	7.620,58	8.382,64	9.220,90
18	10	7.274,19	8.001,61	8.801,77	9.681,94
20	11	7.637,90	8.401,69	9.241,86	10.166,04
22	12	8.019,79	8.821,77	9.703,95	10.674,34
24	13	8.420,78	9.262,86	10.189,15	11.208,06
26	14	8.841,82	9.726,00	10.698,60	11.768,46
28	15	9.283,91	10.212,30	11.233,53	12.356,89
30	16	9.748,11	10.722,92	11.795,21	12.974,73
32	17	10.235,51	11.259,06	12.384,97	13.623,47
34	18	10.747,29	11.822,02	13.004,22	14.304,64

G. B. A.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, de 22 de abril de 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO/2025

I. Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (GTAF) – Lei Complementar nº 017/2017 – PMS:

		DATA BASE – 2025	4,83%			
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.878,41	3.166,25	3.482,87	3.831,16	4.214,27
2	2	3.022,33	3.324,56	3.657,02	4.022,72	4.424,99
4	3	3.173,44	3.490,79	3.839,87	4.223,85	4.646,24
6	4	3.332,11	3.665,33	4.031,86	4.435,05	4.878,55
8	5	3.498,72	3.848,59	4.233,45	4.656,80	5.122,48
10	6	3.673,66	4.041,02	4.445,12	4.889,64	5.378,60
12	7	3.857,34	4.243,07	4.667,38	5.134,12	5.647,53
14	8	4.050,21	4.455,23	4.900,75	5.390,82	5.929,91
16	9	4.252,72	4.677,99	5.145,79	5.660,37	6.226,40
18	10	4.465,35	4.911,89	5.403,08	5.943,38	6.537,72
20	11	4.688,62	5.157,48	5.673,23	6.240,55	6.864,61
22	12	4.923,05	5.415,36	5.956,89	6.552,58	7.207,84
24	13	5.169,20	5.686,12	6.254,74	6.880,21	7.568,23
26	14	5.427,66	5.970,43	6.567,47	7.224,22	7.946,64
28	15	5.699,05	6.268,95	6.895,85	7.585,43	8.343,98
30	16	5.984,00	6.582,40	7.240,64	7.964,70	8.761,17
32	17	6.283,20	6.911,52	7.602,67	8.362,94	9.199,23
34	18	6.597,36	7.257,10	7.982,81	8.781,09	9.659,19

G.S.A.

Proc. Administrativo 9- 363/2025

De: Bruno B. - SEMPLA - SAO - DO

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Data: 22/04/2025 às 12:54:54

Setores envolvidos:

GAB.PREF, PGM, SEMAD, PGM-LEG, SEMPLA, SEMAD-CRH, SEMAD-CRH-DF, SEMPLA - SAO, SEMPLA - SAO - DO, SEMAD - SEC-ADJ-RH

PL REAJUSTE DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Boa Tarde!

Senhor Secretário,

Informo que a solicitação do despacho-6, foi atendido, segue Estudo de Impacto para assinatura.

Bruno Benathar
chefe do orçamento.

Decreto nº 0705/2022

Anexos:

IMPACTO_FINANCEIRO_REAJUSTE_DE_SERVIDORES_DA_ADM_GERAL_.pdf

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Referência: Minuta do Projeto de que dispõe sobre a concessão de Reajuste do Vencimento Base dos Servidores Públicos Civis integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, do Grupo de Atividades de Infraestrutura, Lei Complementar nº 048/2024 – PMS, do Grupo de Atividades Administrativas, Lei Complementar nº 021/2020 – PMS, e do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Lei Complementar nº 017/2017 – PMS, do Poder Executivo do Município de Santana e dá outras providências.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe regras para a criação de despesa ou assunção de obrigações conforme preconiza no art. 15, 16 e 17 do referido dispositivo legal. Com base na necessidade e tendo as informações encaminhadas pela Secretária Municipal de Administração por meio do Processo Administrativo nº 363/2025 Minuta de Projeto de Lei e Estudo de Impacto Financeiro, para concessão de reajuste dos servidores municipais da Administração Geral no percentual de 4,83 % referente a data base de 2025, com implementação a partir de 01/05/2025.-; Conforme tabela abaixo, apresentamos o estudo.



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS.

Santana, 15 de abril de 2025.

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Fls.: 15

ASS.: _____

Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEMAD				Custo com Salário	
				Após Reajuste	
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.				Custo Mensal	Custo Anual
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE	Impacto no Fluxo de Caixa	Custo Mensal	Custo Anual
1) Base Salarial Eletivos	568.114,17	596.602,36	Essas despesas geram desembolso (saída) do caixa mês a mês.	568.114,17	4.562.913,36
2) Adicional de Insalubridade	4.298,38	4.298,38		4.298,38	34.387,07
3) Adicional de Permanência	886,27	886,27		886,27	7.108,16
4) Auxílio Alimentação	73.834,49	77.270,29		73.834,49	606.675,95
5) Adicional de Periculosidade	100.978,95	105.856,24		100.978,95	841.824,58
6) Adicional de Horas Extras	4.608,13	4.631,75		4.608,13	38.431,75
7) Plano de Vigilância	133.848,05	142.055,89		133.848,05	1.107.048,36
8) GRAEF	-	-		-	-
9) Representação DAS	5.788,50	5.788,50		5.788,50	48.237,50
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	5.200,00	5.200,00		5.200,00	43.600,00
11) Adicional Noturno	44.749,25	46.052,69		44.749,25	372.993,93
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.				-	-
Subtotal (deverá ser provisionado no Plano de Caixa)				943.309,19	7.506.473,65
Adicional de 1/3 de Férias				208.528,81	1.737.740,08
13º Salário				868.586,43	7.238.220,25
Patronal				97.887,84	807.398,74
Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)				97.887,84	807.398,74
Custo Efetivo Total				1.041.196,83	8.503.572,53
Valor dos Impactos Mensal e Anual				50.513,49	485.244,97
Custo efetivo mensal	1.041.196,83			Custo total % com funcionário	82,90% 110,54% 82,90% 110,58%



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS.

Santana, 15 de abril de 2025.

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB. PREF./PMS

Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEME				Custo com Salário				
				Após Reajuste				
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.			Imposto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE			117.892,55	943.940,40	123.681,68	969.534,31
1) Base Salarial Eletivos	117.892,55	123.681,68	Essas despesas geram desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	-	-	-	-
2) Adicional de Insalubridade	-	-		3) Adicional de Permanência	-	-	-	-
3) Adicional de Permanência	-	-		4) Auxílio Alimentação	17.858,68	141.591,05	18.553,74	148.429,91
4) Auxílio Alimentação	17.858,68	18.553,74		5) Adicional de Periculosidade	23.558,51	139.763,06	24.736,32	197.508,54
5) Adicional de Periculosidade	23.558,51	24.736,32		6) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
6) Adicional de Horas Extras	-	-		7) Plano de Vigilância	31.253,54	250.284,35	32.766,64	262.373,68
7) Plano de Vigilância	31.253,54	32.766,64		8) GRAEF	-	-	-	-
8) GRAEF	-	-		9) Representação DAS	-	-	-	-
9) Representação DAS	-	-		10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-	-	-
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-		11) Adicional Noturno	13.794,53	110.353,28	14.480,81	115.686,48
11) Adicional Noturno	13.794,53	14.480,81			-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programação de pagamento para exercício atual e para os dois subseqüente.			
Mês	Valor R\$		
	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
JANEIRO	0,00	120.400,27	120.400,27
FEVEREIRO	0,00	120.400,27	120.400,27
MARÇO	0,00	120.400,27	120.400,27
ABRIL	0,00	120.400,27	120.400,27
MAIO	120.400,27	120.400,27	120.400,27
JUNHO	120.400,27	120.400,27	120.400,27
JULHO	120.400,27	120.400,27	120.400,27
AGOSTO	120.400,27	120.400,27	120.400,27
SETEMBRO	120.400,27	120.400,27	120.400,27
OUTUBRO	120.400,27	120.400,27	120.400,27
NOVEMBRO	120.400,27	120.400,27	120.400,27
DEZEMBRO	120.400,27	120.400,27	120.400,27
13º Salário	80.266,84	120.400,27	120.400,27
1/3 Férias	40.133,42	120.400,27	120.400,27
Total	1.083.602,42	1.685.603,78	1.685.603,78

Os quadros supra demonstra o consolidado de quanto será a despesa continuada referente a Minuta de Projeto de Lei e Estudo de Impacto Financeiro, para concessão de reajuste dos servidores municipais da Administração Geral no percentual de 4,83 % referente a data base de 2025, com implementação a partir de 01/05/2025. A contar do pagamento da folha referente a competência do mês de maio a dezembro de 2025, bem como nos exercícios de 2026 e 2027.

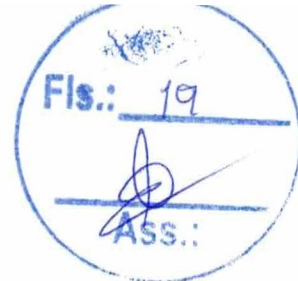
A pretensa remuneração foi estimada mensalmente em R\$ 120.400,27 (cento e vinte mil, quatrocentos reais e vinte e sete centavos) e anualmente à cifra de 1.685.603,78 (um milhão oitocentos e oita e cinco mil, seissentos e tres reais e setenta e oito centavos).

Registre-se que, para a competência de 2025, havendo a incidência somente a partir do mês de maio, o valor total é de R\$ 1.083.602,42 (um milhão oita e tres reais e sessenta e dois centavos).

No que concerne à origem dos recursos a serem despendidos como garantia à alterar a o projeto de lei mencionado na inicial do processo. tal despesa será custeada pelas receitas que compõem o Tesouro Municipal, isto é, recursos próprios gerados pelo Município.

Para além dessa temática, como requisito necessário à compensação pela criação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



despesa, o município de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), já vem adotando as medidas administrativas e de gestão necessárias ao aumento gradativo da receita. Desta forma, consoante a política fiscal que vem sendo implementada no município de Santana, assim como os esforços empreendidos com o intuito de garantir o processo arrecadatório para fazer vista ao custeio de toda política pública municipal, e para o atendimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeto de Lei e Estudo de Impacto Financeiro, para concessão de reajuste dos servidores municipais da Administração Geral no percentual de 4,83 % referente a data base de 2025, com implementação a partir de 01/05/2025.

DICRIMINIÇÃO	REMUNERAÇÃO 2025	REMUNERAÇÃO 2026	REMUNERAÇÃO 2027
Receita corrente líquida -RCL	R\$ 355.699.154,98	R\$ 366.370.129,63	R\$ 377.361.233,52
Despesa com pessoal	R\$ 192.920.796,97	R\$ 192.920.796,97	R\$ 192.920.796,97
Percentual da despesa de pessoal / RCL	54,24	52,66	51,12
Impacto da recomposição salarial	R\$ 1.083.602,42	R\$ 1.685.603,78	R\$ 1.685.603,78
Impacto sobre a receita corrente líquida	0,30	0,46	0,45
Total do percentual	54,54	53,12	51,57

Fonte: Fiorilli/mês de Março/2025

O referido estudo de impacto orçamentário-financeiro referente minuta preliminar de Projeto de Lei já mencionada acima é de 0,30% sobre a receita corrente líquida somente neste exercício. Registra-se, por questão de alerta que o percentual do demonstrativo da despesa de pessoal encontra-se acima do permitido, além do mais o Relatório Resumido da Execução Orçamentário do primeiro quadrimestre de 2025 ainda não foi lançado, e os dados do índice no sistema não foram atualizados, podendo haver alteração do índice, desta forma não temos como desmonstrar a evolução no ato da sanção do projeto.

Presentes as informações exigidas no art. 17 da LRF, encaminhamos a pasta demandante os autos do processo, cabendo em ato discricionário do solicitante a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação aos termos da legislação em vigor de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000.

Santana, 22 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MARLUS PINTO DE CARVALHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

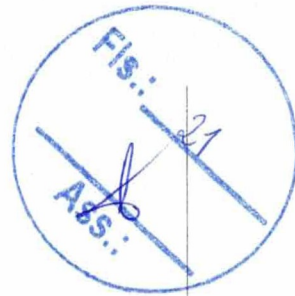
LEIA DA COSTA DA SILVA
Secretária Adjunta de Orçamento

MUNICÍPIO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2024 A MAR/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)															TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
LIQUIDAÇÃO															(a)	(b)
ABR/2024	MAR/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025					



MUNICIPIO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2024 A MAR/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00
DTP em 2021 (X) (%)											0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VII/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



Proc. Administrativo (Nota interna 17/04/2025 11:33) 363/2025

De: Mariana C. - SEMAD - SEC-ADJ-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2025 às 11:33:58

Setores envolvidos:

GAB.PREF, PGM, SEMAD, SEMPLA, SEMAD-CRH, SEMAD-CRH-DF, SEMPLA - SAO, SEMPLA - SAO - DO, SEMAD - SEC-ADJ-RH

PL REAJUSTE DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Faço a juntada do Impacto Financeiro da Proposta do Reajuste Salarial, referente a data base de 2025, devidamente assinado digitalmente.

Respeitosamente,

Mariana de Matos Costa

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

CRH/SEMAD/PMS

Anexos:

IMPACTO_FINANCEIRO_GAA_GRUPO_ADMINISTRATIVO_4_83.pdf
IMPACTO_FINANCEIRO_GAINF_INFRAESTRUTURA_4_83.pdf
IMPACTO_FINANCEIRO_GANF_FUNDAMENTAL_4_83.pdf
IMPACTO_FINANCEIRO_GTAF_FISCAIS_E_AUDITORES_4_83.pdf

Fls.: 24
ASS.: 

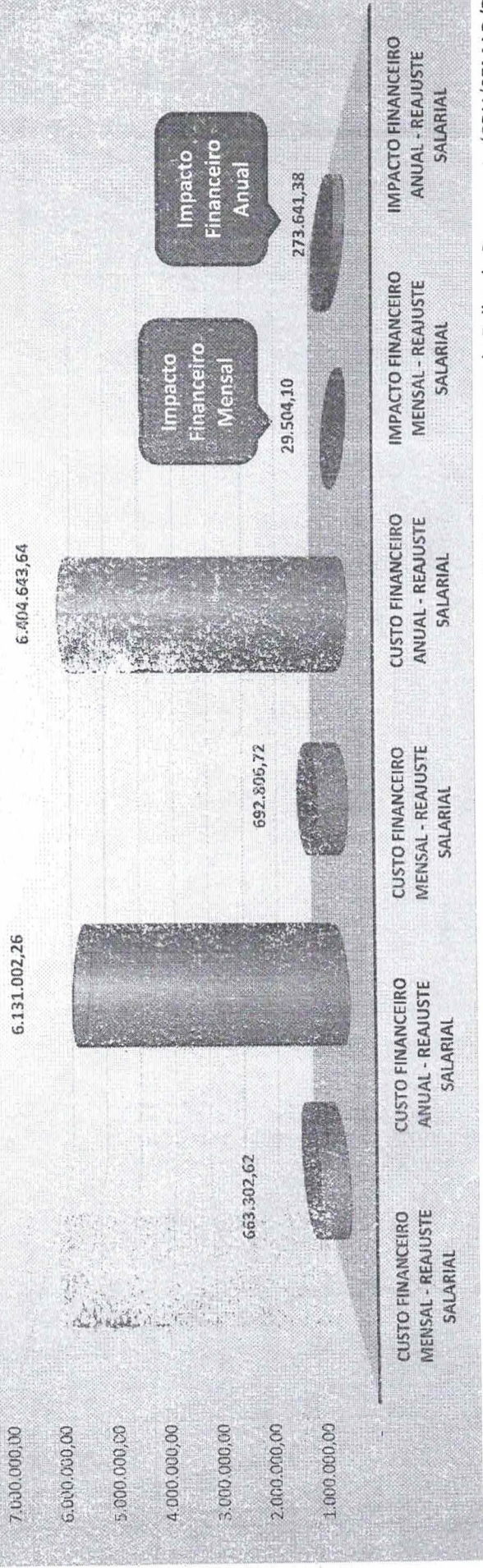
Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades Administrativas - Lei Complementar nº 021/2020 - PMS - SEMAD

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.				Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE		Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.					
1) Base Salarial Efetivos	433.481,04	454.418,17				7.300,49	56.403,88	454.418,17	3.635.345,39
2) Gratificação de Controle Interno	7.300,49	7.653,10				7.300,49	7.653,10	7.653,10	61.224,79
3) Adicional Noturno	1.175,47	1.232,25				1.175,47	9.403,78	1.232,25	9.857,98
4) Plantão de Vigilância	4.081,50	4.278,64				4.081,50	32.652,01	4.278,64	34.229,10
5) Adicional de Insalubridade	-	-				-	-	-	-
6) Auxílio Alimentação	19.420,82	19.489,45				19.420,82	155.366,59	19.489,45	155.915,60
7) Adicional de Periculosidade	1.894,43	1.985,93				1.894,43	15.155,46	1.985,93	15.887,46
8) GRAEF	3.200,00	3.200,00				3.200,00	25.600,00	3.200,00	25.600,00
9) Adicional de Horas Extras	6.995,69	7.512,31				6.995,69	55.965,54	7.512,31	60.098,47
10) Adicional por Tempo de Serviço - DJ	772,74	810,06				772,74	6.181,91	810,06	6.480,50
11) Representação DAS	34.952,00	34.952,00				34.952,00	279.616,00	34.952,00	279.616,00
12) GDATA	65.009,00	68.148,94				65.009,00	520.072,02	68.148,94	545.191,49
			Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.			-	-	-	-
			Subtotal (deverá ser provisionado no Fluxo de Caixa)			578.283,19	4.626.265,49	603.650,85	4.829.446,76
			Adicional de 1/3 de Férias				184.890,46		193.265,96
			13º Salário				554.671,37		579.797,37
			Patronal			85.019,44	765.174,93	89.125,88	902.132,88
			Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)			85.019,44	1.504.736,76	89.125,88	1.575.196,86
			Custo efetivo mensal			663.302,62	6.131.002,26	692.806,72	6.408.643,62
			Custo total % com funcionário			53,02%	76,80%	52,46%	76,18%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades Administrativas - Lei Complementar nº 021/2020 - PMS - SEMAD



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS

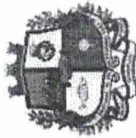
CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

Santana, 15 de abril de 2024

Assinado por 2 pessoas: MARIANA DE MATOS COSTA e CARLOS GOMES DE MATOS
Ass.:
Fls.: 25

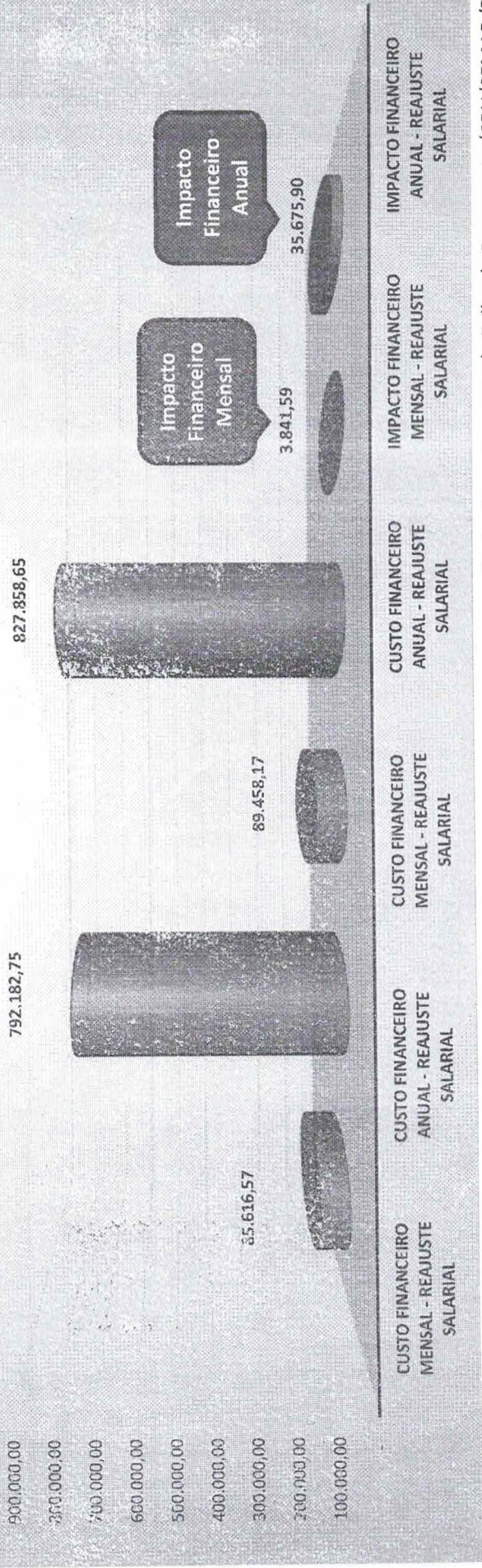


Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades Administrativas - Lei Complementar nº 021/2020 - PMS - SEME					Custo com Salário		
					Após Realize		
Impacto no Fluxo de Caixa					Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal
Salário Base					53.855,59	430.844,72	56.456,81
2) Gratificação de Controle Interno					-	-	-
3) Adicional Noturno					-	-	-
4) Plantão de Vigilância					-	-	-
5) Adicional de Insalubridade					-	-	-
6) Auxílio Alimentação					2.400,00	19.200,00	2.400,00
7) Adicional de Periculosidade					-	-	-
8) GRAEF					-	-	-
9) Adicional de Horas Extras					3.793,57	30.348,57	3.976,80
10) Adicional por Tempo de Serviço - DJ					-	-	-
11) Representação DAS					3.680,50	29.444,00	3.680,50
12) GDATA					10.771,12	86.168,94	11.291,36
Subtotal (deverá ser provisionado no Fluxo de Caixa)					74.500,78	596.006,23	77.805,48
Adicional de 1/3 de Férias					-	24.033,59	25.135,16
13º Salário					-	72.100,78	75.405,48
Patronal					11.115,79	100.042,14	11.652,69
Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)					11.115,79	196.176,52	205.414,82
Custo efetivo mensal					85.616,57	792.182,75	89.458,37
Custo total % com funcionário					58,97%	83,87%	58,43%
Custo efetivo anual					85.616,57		82.125,25



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades Administrativas - Lei Complementar nº 021/2020 - PMS - SEME



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS

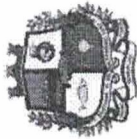
CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

Santana, 15 de abril de 2024

Ass.:
Fls.: 27

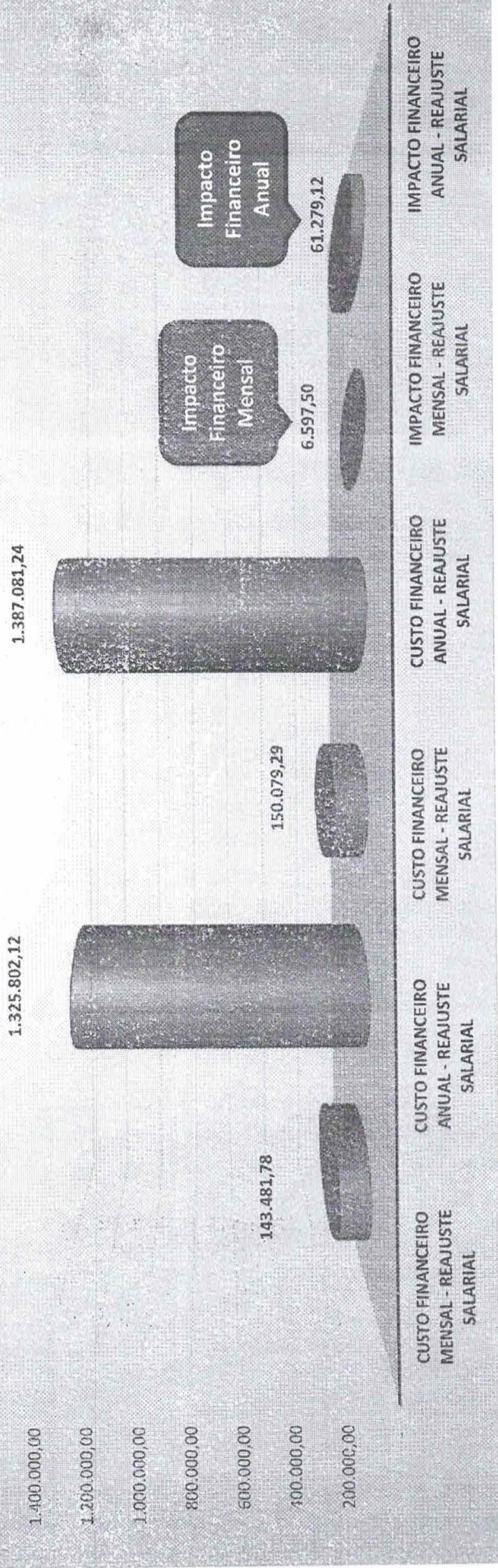


Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades Administrativas - Lei Complementar nº 021/2020 - PMS - SEMSA									
Impacto no Fluxo de Caixa				Salário Base		Custo Mensal	Custo Anual	Custo com Salário	
						Custo Mensal	Custo Anual	Após Reajuste	
Estas despesas gerarão desembolso (saldo) do caixa mês a mês.						89.551,93	716.415,44	93.877,29	751.018,31
1) Base Salarial Efetivos						-	-	-	-
2) Gratificação de Controle Interno						-	-	-	-
3) Adicional Noturno						-	-	-	-
4) Plantão de Vigilância						10.648,45	85.187,58	11.162,77	89.302,14
5) Adicional de Insalubridade						5.400,00	43.200,00	5.400,00	43.200,00
6) Auxílio Alimentação						-	-	-	-
7) Adicional de Periculosidade						-	-	-	-
8) GRAEF						-	-	-	-
9) Adicional de Horas Extras						-	-	-	-
10) Adicional por Tempo de Serviço - DJ						1.487,50	11.900,00	1.487,50	11.900,00
11) Representação DAS						17.910,39	143.283,09	18.775,46	150.203,86
12) GDATA						-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saldo) do caixa, porém, devem ser provisionados.						-	-	-	-
Subtotal (deverá ser provisiono no Fluxo de Caixa)						124.998,26	999.986,11	130.703,01	1.045.624,11
Adicional de 1/3 de Férias						-	39.866,09	-	41.767,67
13º Salário						-	119.598,26	-	125.303,01
Patronal						18.483,52	166.351,67	19.376,27	174.386,45
Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)						18.483,52	325.816,02	19.376,27	341.457,14
						143.481,78	1.325.802,12	150.079,28	1.337.031,31
						-	-	6.507,53	61.776,16
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-	-	-	-
						-			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades Administrativas - Lei Complementar nº 021/2020 - PMS - SEMSA



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

Santana, 15 de abril de 2024

Ass.: 
Fig.: 29

Fls.: 30



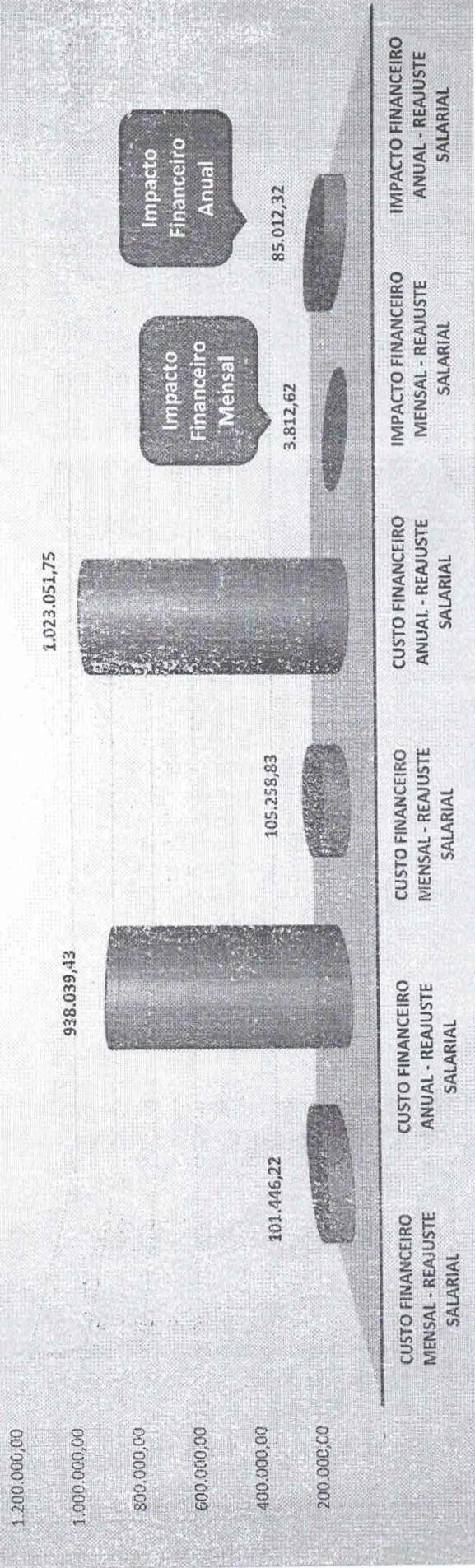
Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Infraestrutura - Lei Complementar nº 048/2024 - PMS

[illegible]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Infraestrutura - Lei Complementar nº 048/2024 - PMS



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

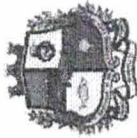
Santana, 15 de abril de 2024





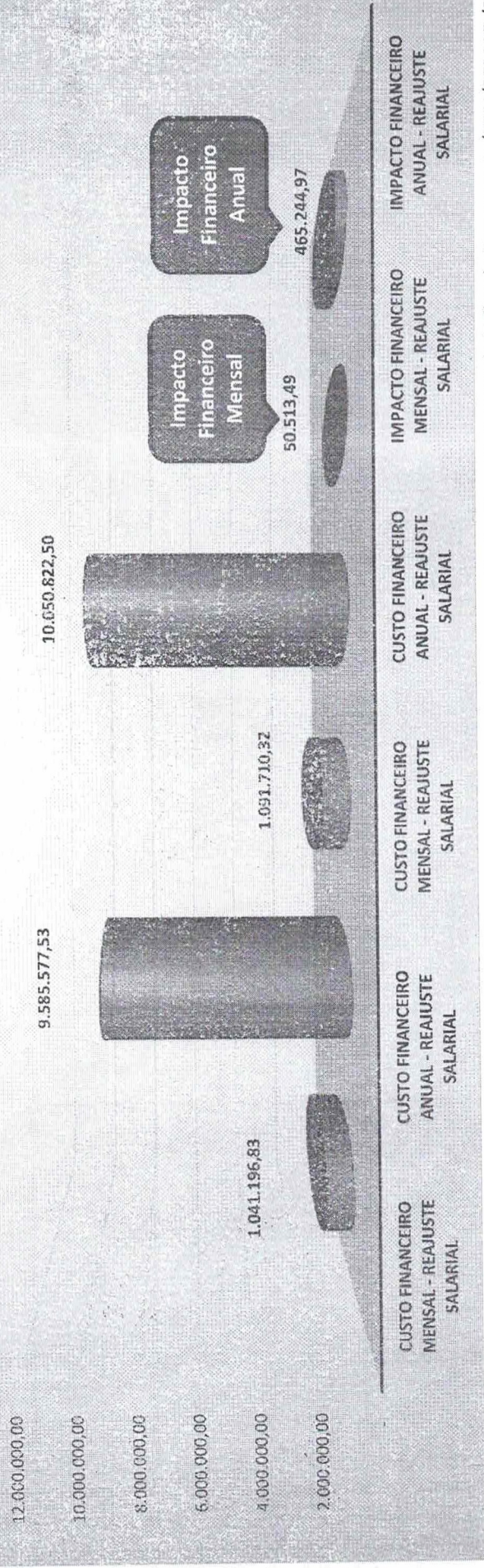
Fls.: 32
Ass: [Signature]

Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEMAD									
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.					Custo com Salário				
					Após Reajuste				
					Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual	
Impacto no Fluxo de Caixa					569.114,17	4.552.913,36	596.602,38	4.772.819,08	
Salário Base					4.298,38	34.387,07	4.506,00	36.047,96	
Estas despesas gerarão desembolso (salda) do caixa mês a mês.					888,27	7.106,16	931,17	7.449,39	
1) Base Salarial Efetivos	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE			569.114,17	4.552.913,36	596.602,38	4.772.819,08	
2) Adicional de Insalubridade	4.298,38	4.506,00					4.506,00	36.047,96	
3) Abono de Permanência	888,27	931,17					931,17	7.449,39	
4) Auxílio Alimentação	73.834,49	77.270,29					77.270,29	618.162,32	
5) Adicional de Periculosidade	100.978,95	105.856,24					105.856,24	846.849,88	
6) Adicional de Horas Extras	4.609,13	4.831,75					4.831,75	38.653,99	
7) Plantão de Vigilância	133.848,05	142.055,69					142.055,69	1.136.445,50	
8) GRAEF							-	-	
9) Representação DAS	5.788,50	5.788,50					5.788,50	46.308,00	
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	5.200,00	5.200,00					5.200,00	41.600,00	
11) Adicional Noturno	44.749,25	46.062,69					46.062,69	368.421,56	
Não irá gerar desembolso (salda) do caixa, porém, devem ser provisionados.					-	-	-	-	
Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)					943.309,19	7.540.473,55	989.094,71	7.912.757,68	
Adicional de 1/3 de Férias						289.528,81		303.631,08	
13º Salário						888.586,43		910.893,25	
Patronal					97.887,64	880.983,74	102.615,61	923.340,49	
Subtotal (deverá ser provisionado na empresa)					97.887,64	2.039.103,97	102.615,61	2.138.064,82	
Valor dos Impactos Mensal e Anual					1.041.196,83	9.585.577,53	1.091.710,32	10.050.822,48	
Custo efetivo mensal					1.041.196,83		82,99%	110,54%	110,52%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

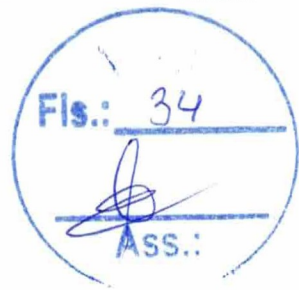
Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEMAD



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES DE MATOS
Santana, 15 de abril de 2024
Fls.: 33
Ass.:

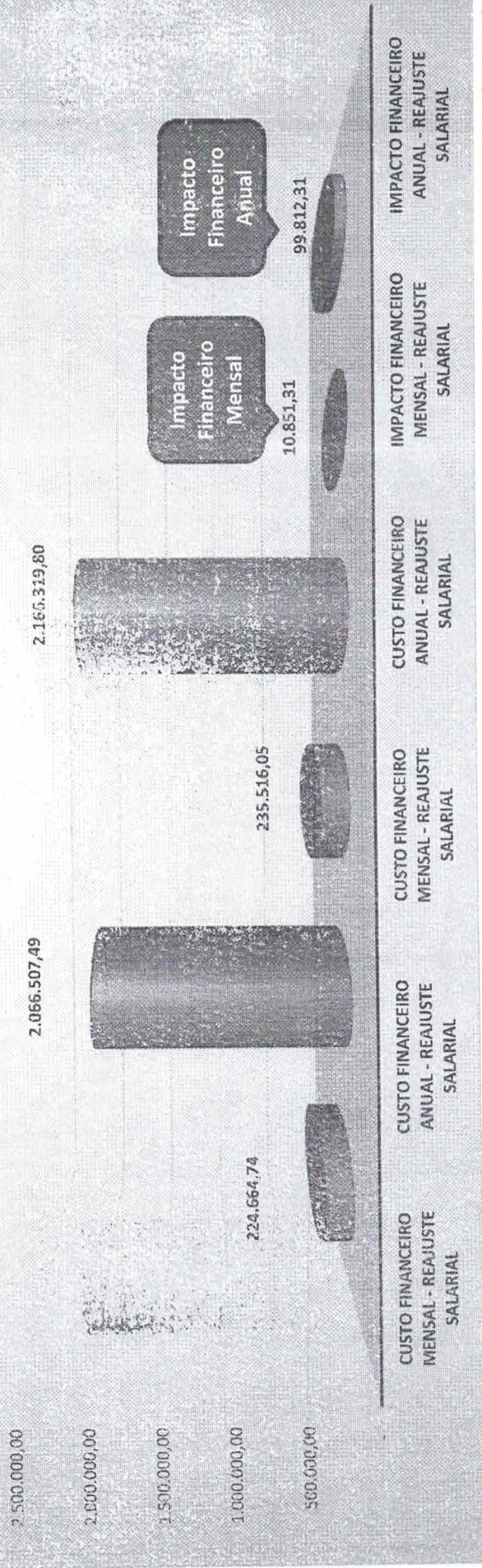


Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEME									
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.					Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base		Custo com Salário	
		SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE			Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Após Reajuste Custo Anual
					Estas despesas gerarão desembolso (saida) do caixa mês a mês.	-	-	123.691,59	989.532,72
1) Base Salarial Efetivos		117.992,55	123.691,59		2) Adicional de Insalubridade	-	-	-	-
2) Adicional de Insalubridade		-	-		3) Abono de Permanência	-	-	-	-
3) Abono de Permanência		-	-		4) Auxílio Alimentação	17.698,88	141.591,06	18.553,74	148.429,91
4) Auxílio Alimentação		-	-		5) Adicional de Periculosidade	23.598,51	198.798,08	24.738,32	197.906,54
5) Adicional de Periculosidade		17.698,88	18.553,74		6) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
6) Adicional de Horas Extras		23.598,51	24.738,32		7) Plantão de Vigilância	31.285,54	250.284,35	32.796,64	262.373,09
7) Plantão de Vigilância		-	-		8) GRAEF	-	-	-	-
8) GRAEF		-	-		9) Representação DAS	-	-	-	-
9) Representação DAS		-	-		10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-	-	-
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância		31.285,54	32.796,64		11) Adicional Noturno	13.794,53	110.356,28	14.460,81	115.686,48
11) Adicional Noturno		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-			-	-	-	-
		-	-						



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEME



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

Santana, 15 de abril de 2024

Fls.: 35

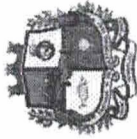
Ass.:

Assinado por 2 pessoas: MARIANA DE MATOS COSTA e CARLOS GOMES DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/7707-38DC-0E22-4417> e informe o código 7707-38DC-0E22-4417



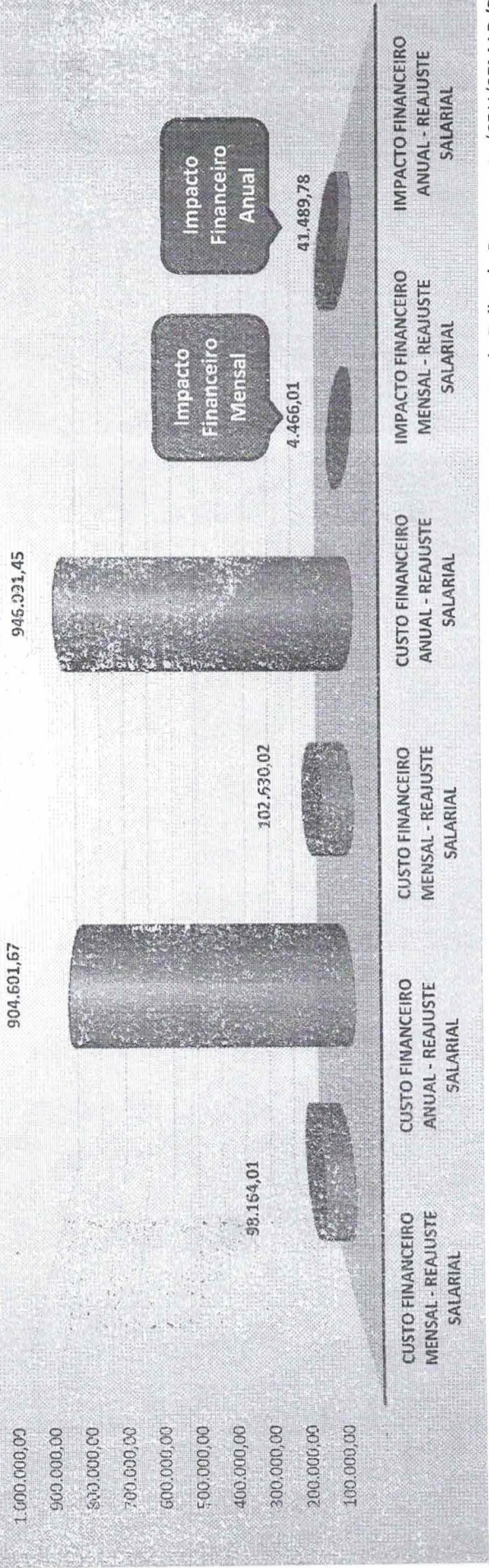
Fls.: 36
Ass.:

Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEMSA					Custo com Salário		
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.					Após Reajuste		
Impacto no Fluxo de Caixa					Custo Mensal		
Salário Base					Custo Anual		
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.					Custo Mensal		
NÃO IRÁ GERAR DESEMBOLSO (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		
					Custo Mensal		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEMSA



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PM

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB. PREF/PMS

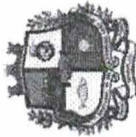
Santana, 15 de abril de 2024

Fls.: 37
Ass.:

Fls.: 38

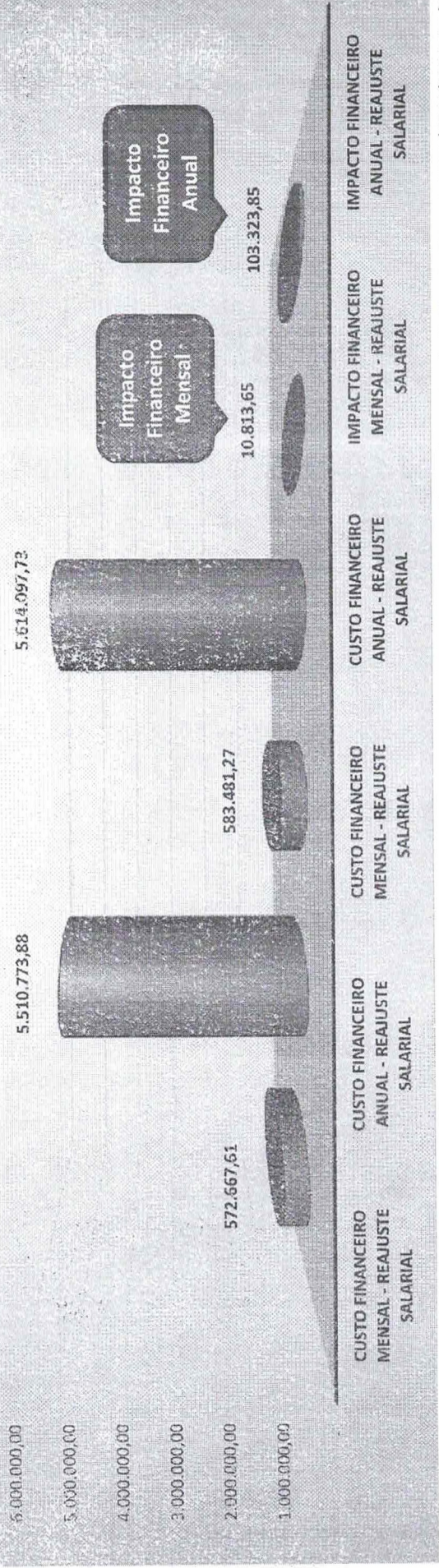

Ass.: _____

Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - Lei Complementar nº 017/2017 - PMS									
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.		Impacto no Fluxo de Caixa		Salário Base		Custo Mensal		Custo Anual	
		SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE	Custo Mensal		Custo Mensal		Custo Mensal	
1) Base Salarial Efetivos	218.137,14	218.137,14	228.673,16	218.137,14		218.137,14		2.617,61	
2) GRAEF 2	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00		1.600,00		19.200,00	
3) Adicional de Horas Extras	10.327,39	10.327,39	8.792,82	10.327,39		10.327,39		124.528,68	
4) Abono de Permanência	7.726,50	7.726,50	7.726,50	7.726,50		7.726,50		92.718,00	
5) Representação DAS	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00		2.400,00		28.800,00	
6) Auxílio Alimentação	294.957,00	294.957,00	294.957,00	294.957,00		294.957,00		3.539,48	
7) GBD									
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.									
Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)				535.149,03		535.149,03		6.421,18	
Adicional de 1/3 de Férias								181.383,16	
13º Salário								725.532,64	
Patronal								39.331,78	
Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)				37.519,59		37.519,59		450,23	
Total				572.667,61		572.667,61		6.871,41	
Custo efetivo mensal				572.667,61		572.667,61		68.857,39	
Custo total % com funcionário				162,53%		162,53%		206,88%	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Impacto Financeiro do Reajuste Salarial do exercício de 2025 do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - Lei Complementar nº 017/2017 - PMS



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB. PREF/PMS

Santana, 15 de abril de 2025

Ass.:
Fig.: 39



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Fls.: 40

Ass.:

Código para verificação: 7707-38DC-0E22-4417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA DE MATOS COSTA (CPF 890.XXX.XXX-00) em 17/04/2025 11:35:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS GOMES DE MATOS (CPF 098.XXX.XXX-72) em 17/04/2025 11:35:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/7707-38DC-0E22-4417>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

CONSIDERANDO o estudo de impacto financeiro elaborado por esta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLA/PMS, em referência ao Processo Administrativo nº 363/2025 – Projeto de Lei - PL para alterar a Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, do Grupo de Atividades de Infraestrutura, Lei Complementar nº 048/2024 – PMS, do Grupo de Atividades Administrativas, Lei Complementar nº 021/2020 – PMS, e do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Lei Complementar nº 017/2017 – PMS que dispõe sobre Vencimento Base dos Servidores Públicos Civis integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental, do Poder Executivo do Município de Santana e dá outras providências, conforme os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECLARO,

que o aumento de despesa objeto do Processo Administrativo nº 363/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e é compatível com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Santana-AP, 22 de abril de 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS